MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 455
DATA: 19/09/19
HORA: 16:50

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.163/ 2019.

Altera o Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia da Lei nº 4.183/2011 e Altera dispositivos na Lei nº 4.717/2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"

ANEXO I **Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão** **Grupo de Direção Superior. Assessoramento e Chefia** **GDS – GAS – GCH**					
Denominação dos Cargos	**Código Cargos**	**Nº. de Cargos**	**Símbolo de Vencimento**	**Modalidade de Recrutamento**	**Carga Horária**
01 – Grupo de Direção Superior - GDS					
Diretor Geral	GDS 01	01	CC-01	Amplo	-
Diretor da Divisão de Águas e Esgotos	GDS 02	01	CC-01-1	Amplo	-
Diretor Administrativo e Financeiro	GDS 03	01	CC-01-1	Amplo	-
Diretor da Divisão de Limpeza Urbana	GDS 04	01	CC-01-1	Amplo	-
Controlador Interno	GDS 05	01	CC-03	Amplo	
02 – Grupo de Assessoramento - GAS					
Assessor de Projetos	GAS 01	04	CC-03	Bacharel em Engenharia ou Arquitetura e	40h
Assessor Jurídico Especial	GAS 02	01	CC-01-1	Bacharel em Direito	-
Assessor Jurídico	GAS 03	02	CC-04	Bacharel em Direito	20h
Assessor Administrativo	GAS 04	02	CC-03	Amplo	40h
Assessor de Planejamento	GAS 05	03	CC-06	Amplo	40h
Assessor de Comunicação	GAS 06	01	CC-08	Amplo	40h
Assessor de Licitações	GAS 07	02	CC-03	Amplo	40h
Analista Jurídico	GAS 08	01	CC-06	Amplo	40h
Assessor de Compras	GAS 09	01	CC-04	Amplo	40h

Assessor Tecnologia da Informação	GAS 10	01	CC-07	Amplo	40h
03- Grupo de Chefia - GCH					
Chefe de Seção	GCH 01	07	CC-09	Amplo	40h
Chefe de Departamento de Pessoal	GCH 02	01	CC-03	Amplo	40h
Chefe de Serviços Administrativos	GCH 03	04	CC-10	Amplo	40h
Chefe do Setor de Segurança do Trabalho	GCH 04	01	CC-09	Amplo	40h
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	GCH 05	01	CC-05	Amplo	40h
Chefe do Setor de Transporte	GCH 06	01	CC-07	Amplo	40h
Chefe de Monitoramento de Frotas	GCH 07	01	CC-08	Amplo	40h

"

Art. 2º Ficam alterados os art. 2º, 3º e incisos I, II, III e os §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 4.707 de 16 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O cargo de Assessor Jurídico Especial do DEMSUR será ocupado por advogado de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, com no mínimo três anos de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º Ao Assessor Jurídico Especial caberá a assessoria jurídica especial, com a execução, organização e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos da área jurídica do DEMSUR, conforme atribuições previstas nos incisos abaixo:

I – Solicitar ao Diretor Geral, concreta ou genericamente, a autorização para a propositura, a suspensão, a desistência da relação processual, assim como a renúncia do direito material sobre o qual se fundaram as ações ou medidas judiciais, a desistência de recursos, a execução dos julgados;

II – Avocar a competência dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais lotados no DEMSUR;

III – Distribuir tarefas aos Procuradores e Assessores Jurídicos lotados no DEMSUR;"

§1º – O Assessor Jurídico Especial poderá delegar expressamente suas competências a um qualquer um dos Procuradores e Assessores Jurídicos da Autarquia, mediante ato próprio devidamente publicado em imprensa oficial.

§2º – Fica vedado ao Assessor Jurídico Especial emissão de decisão relevante sobre direitos de terceiros, bem como o recebimento de citações judiciais, que são da competência exclusiva do Procurador Jurídico e do Diretor Geral da Autarquia."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os incisos IV e V, do art. 2º da Lei Complementar nº 4.707 de 16 de julho de 2014.

Muriaé, 17 de setembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 17 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de projeto de Lei complementar alterando Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia da Lei nº 4.183/2011, extinguindo o cargo de Diretor Jurídico e criando o cargo de Assessor Jurídico Especial, e ainda alterando dispositivos na Lei nº 4.717/2017, visando o melhor aproveitamento dos trabalhos jurídicos na autarquia, corrigindo a nomenclatura, competências e atribuições do cargo.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
DD. Presidente da Câmara Municipal